



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 22/2008–GP

Prorroga a suspensão dos prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando:

- a dificuldade de locomoção no território catarinense, em virtude de inundações e desmoronamentos;
- que o Estado continua em situação de emergência e alguns municípios continuam em situação de calamidade pública;
- que o fornecimento de energia elétrica, água e dos serviços de telefonia ainda não foi restabelecido em todas as unidades jurisdicionais, impedindo a normalização do serviço;
- o exposto no Ofício n. 1078/2008–GP, de 25 de novembro de 2008, subscrito pela Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina; e
- o disposto no art. 90, I, da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, com redação dada pela Lei Complementar n. 148, de 30 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão dos prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina até o dia 28 de novembro de 2008, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 26 de novembro de 2008.

Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho
DESEMBARGADOR PRESIDENTE